

RESOLUÇÃO COMAS Nº1128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Publicado no DOC em 29/09/2016 – Pág. 60 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a Comissão Organizadora Central da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 01.12.97, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21.12.99 e; com as disposições de seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto no inciso VI do Artigo 18 da Lei Federal nº 8742/1993 e a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional de Assistência Social na 247ª Reunião Ordinária do CNAS realizado de 13 a 15 de Setembro de 2016;

Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo: Apresentação da Vigilância Socioassistencial da Cidade de São Paulo, Audiências Públicas do “Conferir”, Lançamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, 32 Conferências Regionais, XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entrega dos Anais da referida Conferência;

Considerando que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano de Ação da Assistência Social – PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

Considerando que a CMCDC – Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será responsável em subsidiar a XII Conferência Municipal com os documentos do “Conferir”;

Considerando a participação popular e descentralização, por meio de Conferências Regionais e, conseqüentemente, a importância das delegações para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e XI Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

Considerando a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP quanto às orientações e normativas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contratações para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo e suas etapas, sob coordenação do COMAS/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão Organizadora Central da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

Art. 2.º – A Comissão será coordenada pelo Presidente com relatoria da Vice-Presidente do COMAS/SP.

Art. 3º – Constituição da Comissão:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP:

a)Conselheiros Sociedade Civil

Titulares: Girilândia Silva Santana e Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra

b)Conselheiros Poder Público

Titulares: Julia dos Santos Drummond e Claudia Elizabete da Silva

II – Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de SP – F.A.S. - SP

3 Titulares: Itamar Moreira do Carmo,

III – Fórum Municipal Entidades Benéficas de Assistência Social – F.E.B.A.S.

3 Titulares:

III – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS

5 Titulares das Regiões – Leste, Sul , Centro-Oeste, Norte e Sudeste.

1 Titular da SMADS

Equipe da Secretaria Executiva do COMAS/SP

Susana de Almeida Silva, Daiane Silva Liberi, Marcela Luchetta Bressani, Max Nicolas Gonçalves e Nilda Keiko Toyomoto Ito

§ 1º - As indicações do Fórum de Assistência Social da cidade de Sao Paulo - FA.S., Fórum de Entidades Beneficentes de Assistência Social - F.E.B.A.S., Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS deverão ser feitas em até 15 dias após a publicação da presente Resolução.

§ 2º – Os indicados devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 3º – Em caso de substituições informar oficialmente ao COMAS/SP, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

§ 4º – Para os encaminhamentos macro regionais: Leste 1, Leste 2, Sul 1, Sul 2, Sudeste, Norte 1, Norte 2 e Centro Oeste, a comissão organizadora central realizará reuniões específicas.

Art. 3º – A Comissão Organizadora Central poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social que será publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º – Atribuições da Comissão:

I – Elaborar a Minuta de Normatização das 32 Conferências Regionais e XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

III - Orientar as Comissões Regionais das 32 Conferências Regionais;

IV - Acompanhar a realização e resultados das 32 Conferências Regionais e da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

V - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão Central sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do COMAS/SP por meio da orientação da Comissão Organizadora Central;

X - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

XI- Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da XII Conferência Municipal de Assistência Social junto com a Contratada; e

XII - Encaminhar as Comissões Temáticas e Conselho Diretor Ampliado, os Anais da XII Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos as ações de implementação das deliberações.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora Central, com referendo do plenário, será responsável em organizar o evento e acompanhar os Termos de Referência para as contratações dos trabalhos referentes às etapas da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Central das Conferências de Assistência Social da Cidade de São Paulo encerrará seus trabalhos após a XI Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Nambu
Presidente – COMAS/SP